



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.677, de 22 de novembro de 2018.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 216-A da Constituição Federal, e de acordo com a Portaria Ministerial n° 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari é etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Taquari à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Taquari;

X - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

XI - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da III Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria Estadual de Cultura.

Parágrafo único: A eleição dos delegados será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regimento interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa estadual da III Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo autorizado a:

I – nomear a comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura;

II – elaborar, juntamente com a comissão organizadora o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

III – exercer a coordenação executiva da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari; e

IV – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua, revogam-se as disposições em contrário publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de novembro de 2018.

André Luís Barcellos Brito

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda